



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DA CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 75, I e II

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade da contratação de empresa DAS AUTOPEÇAS que é a única AUTORIZADA para mexer em peças da carroceria do veículo e no fornecimento de janelas e mão de obra para instalação em ônibus PLACA QHE1215 e demais serviços e trocas de peças na parte elétrica e bateria do veículo placa RDY9I76 que irão realizar o transporte escolar no ano de 2025, que decorre da obrigação de assegurar condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade nos veículos utilizados para transportar estudantes. Considerando o interesse público, é imprescindível garantir que os ônibus estejam em perfeito estado de conservação, especialmente no que se refere à integridade das janelas, que desempenham um papel essencial na proteção dos alunos contra intempéries e acidentes. A ausência de manutenção ou reparo adequado compromete a qualidade do serviço prestado e pode colocar em risco a segurança dos estudantes, tornando indispensável a contratação para resolver essa situação de forma eficiente e célere. A manutenção e concerto dos mesmos é imprescindível para ser feita a inspeção semestral com laudo e obrigatória para ônibus escolar realizada no mês de janeiro de 2025.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado para o ano corrente.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de janelas e mão de obra para ônibus (veículo) que realizam o transporte escolar incluem a comprovação de capacidade técnica para fornecer materiais de qualidade e realizar a instalação de forma eficiente e segura. A empresa contratada deve atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantir o uso de materiais duráveis e compatíveis com as especificações dos veículos, além de dispor de equipe qualificada e treinada para a execução do serviço. É essencial que os prazos estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, a fim de minimizar a indisponibilidade dos ônibus e assegurar a continuidade do transporte escolar de forma segura e eficaz.

Além da empresa precisar fornecer a documentação mínima exigida no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade a ser contratada foi calculada com base nos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
01	BATERIA 100 LE	02
02	LAMPADA H1 70W 24V VOLARE	01
03	LANTERNA LATERAL C/LAMPADA AMBAR VOLARE	01
04	CONJUNTO INDICADOR DIREÇÃO CRISTAL FRONTAL 24V VOLARE	01
05	RELE INTERMITENTE PISCA PISCA 24V PTP VOLARE	01
06	VÁ SERVIÇOS DIVERSOS VOLARE/AGRALE	01
07	VIDRO JANELA SALAO	01



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento de mercado realizado para a contratação de mão de obra e troca de peças envolveu a análise e procura em diversas alternativas, considerando empresas que trabalham no ramo, mas só encontrando o material e serviço de mão de obra na empresa DAS AUTOPEÇAS por ser a responsável autorizada da carroceria do veículo placa QHE1215 e também a responsável do veículo placa RDY9I76 por este motivo o veículo foi revisado na agência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e na cotação realizada na empresa autorizada dos dois veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATERIA 100 LE	02	1.360,00	2.720,00
02	LAMPADA H1 70W 24V VOLARE	01	42,00	42,00
03	LANTERNA LATERAL C/LAMPADA AMBAR VOLARE	01	80,82	80,82
04	CONJUNTO INDICADOR DIREÇÃO CRISTAL FRONTAL 24V VOLARE	01	69,6600	69,66
05	RELE INTERMITENTE PISCA PISCA 24V PTP VOLARE	01	31,7500	31,75
06	VA SERVIÇOS DIVERSOS VOLARE/AGRALE	01	300,00	300,00
07	VIDRO JANELA SALAO	01	1.211,45	1.211,45
			TOTAL:	4.455,68

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas em ônibus placa QHE1215 e ônibus placa RDY9I76 que precisa de revisão na parte elétrica e troca de peças, os mesmos irão ser utilizados no transporte



escolar, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a qualidade e segurança do serviço. O contrato incluirá a entrega de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas e a execução da instalação por profissionais qualificados, assegurando o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes. Além disso, será exigido da contratada um plano de manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização de assistência técnica durante o período de garantia, a fim de assegurar a durabilidade dos materiais e a funcionalidade contínua das janelas e demais peças. Essa abordagem integrada visa garantir a longevidade das soluções implementadas, bem como o pleno atendimento às necessidades do transporte escolar com a máxima eficiência e segurança.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A modalidade será processo de dispensa de licitação, o serviço e o material serão disponibilizados pela empresa DAS AUTOPEÇAS pois somente essa consessionária fornece esses serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Os resultados esperados com a contratação incluem a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo economicidade e eficiência no processo. A solução integrada, que abrange o fornecimento de janelas e a execução do serviço de instalação por uma única empresa, reduz custos administrativos e operacionais associados à gestão de contratos e fornecedores distintos. Essa abordagem também minimiza o tempo de inatividade dos veículos, otimizando a utilização da frota escolar e garantindo a continuidade do serviço público. Além disso, ao priorizar materiais duráveis e mão de obra qualificada, espera-se reduzir gastos futuros com reparos ou substituições, maximizando o custo-benefício do investimento realizado e promovendo a melhor aplicação dos recursos públicos.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há providências a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento na hora da empresa prestar os serviços e fazer a entrega dos materiais solicitados.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: **Secretaria de Educação e Cultura**

Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

Fiscal de Contrato:

Giovana Salete Gugel

Janice Fattio Seidel

Lizete Kerschner Brescoviski – Matrícula 11114

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de janelas e mão de obra para instalação em ônibus PLACA QHE1215 e demais serviços e trocas de peças na parte elétrica e bateria do veículo placa RDY9I76 do transporte escolar pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte e descarte dos materiais substituídos. Para mitigar esses impactos, será exigido que os materiais fornecidos sejam fabricados com processos de baixa emissão de carbono e que atendam a critérios de sustentabilidade, como durabilidade e eficiência no uso de recursos. Além disso, a empresa contratada



deverá adotar medidas de logística reversa, garantindo o recolhimento e descarte adequado das janelas substituídas, com prioridade para reciclagem ou reutilização dos materiais, quando possível. Também será necessário observar práticas que minimizem o consumo de energia e outros recursos durante o processo de instalação. Essas medidas visam reduzir os impactos ambientais da operação, promovendo a sustentabilidade e o alinhamento com as políticas ambientais vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada do veículo e no fornecimento de janelas e mão de obra para instalação em ônibus PLACA QHE1215 e demais serviços e trocas de peças na parte elétrica e bateria do veículo placa RDY9I76 de transporte escolar é a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo segurança, conforto e continuidade do serviço público essencial. A solução proposta assegura a utilização de materiais de alta qualidade e a execução por profissionais qualificados, além de incluir medidas para manutenção preventiva e logística reversa, promovendo eficiência operacional e sustentabilidade. A abordagem integrada otimiza recursos financeiros, humanos e materiais, oferecendo economicidade e minimizando impactos ambientais. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios de eficiência, segurança e responsabilidade ambiental, atendendo plenamente ao interesse público.

Águas de Chapecó, 06 de janeiro de 2025.


Nelson A. Gal Perceira
CPF: 556.875.029-91
Secretaria de Educação

Tatiane R. Bressan